



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Exercício: 2022
Processo Administrativo: 010/2022
Dispensa de Licitação: 010/2022
Unidade Requisitante: Tesouraria
Data do Processo: 20 de outubro de 2022

HISTÓRICO

Aquisição de ar condicionado, incluindo serviços de instalação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	NOMENCLATURA	FONTE DE RECURSOS
01.01.01. 31.0001.1001. 4.4.90.52.00	01	Poder Legislativo Municipal/Equipamentos Legislativo	1.00
01.01.01.031.0001.2002. 3.3.90.39.00	12	Poder Legislativo Municipal/Outros Serviços Terceiros- Jurídica Pessoa	1.00

Responsável: Comissão Permanente de Licitação
Previsão Legal: Inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021
Resolução Legislativa: 004/2022

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Eu, **Ismar Jose Siqueira** – Presidente da CPL, certifico que aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2022, na secretaria da Câmara, autuei o presente Processo (parte interna), com os autos que o instruem e, para constar, conforme designado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, faço esta autuação.

ASSINATURA: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



Ofício nº: 010/2022
Assunto: Aquisição de ar condicionado
Data : 18 de outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 que leva ao entendimento que toda aquisição de bens ou serviços será iniciada com a abertura de processo administrativo regular, mediante requisição elaborada pela área solicitante dirigida à autoridade competente. Vimos por meio deste requerer de V. Exa., providências cabíveis para **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG.**

Devido a necessidade da aquisição, realizamos três (03) cotações de preço, conforme anexo a este ofício.

Para esta contratação, solicitamos que seja nos termos do inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Resolução Legislativa: 004/2022.

Encaminhamos junto ao nosso pedido, cotações de preços, termo de referência, para prosseguirem com a aquisição para atender as necessidades dessa Casa Legislativa Municipal.

Portanto, solicitamos que sejam tomadas todas as providências cabíveis para a contratação.

Atenciosamente,

Rene Gomes da Silva
Tesoureiro

EXMO. SENHOR
OSVÂNIO FERREIRA DAS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS- MG.



TERMO DE REFERÊNCIA

Origem: Tesouraria

Titular do Cargo: Rene Gomes da Silva

Cargo: Tesoureiro

Descrição Sucinta do Objeto: Aquisição de ar condicionado.

Período de Vigência do Futuro Contrato: data da assinatura até dezembro de 2022.

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG.**

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de novos aparelhos tem como objetivo suprir a falta de equipamentos e substituir os aparelhos que estão deteriorados com tempo, não compensando mais concertos, visando proporcionar melhor conforto térmico aos funcionários dessa Casa, visitantes e vereadores.

Justificamos a aquisição por dispensa por ser um valor que se enquadra na nova Lei de Licitação, termos do inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Resolução Legislativa: 004/2022.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação da prestação de serviços, estar nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos. Passou o valor da contratação por dispensa referente ao “Inciso II do caput do art. 75, para R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)”.

Regulamentada nos termos da Resolução Legislativa: nº. 004/2022.

4. FORMAÇÃO DE PREÇOS

As cotações foram realizadas com 03 (três) empresas na área, obtendo a menor e melhor proposta de preços da empresa **CLIMAVIX COMERCIO MANUTENCAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 30.493.849/0001-05, conforme proposta em anexo a este termo.



5. PAGAMENTO

O pagamento referente ao objeto desta dispensa será efetuado através de ordem de pagamento em favor do CONTRATADO, após a realização e entrega do relatório.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para a Câmara, nos casos de inexecução, imperfeição ou qualquer outra irregularidade, até o saneamento destes.

Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato decorrente da contratação vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022, a partir da data de sua assinatura.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A certificação de disponibilidade de recursos financeiros e o cumprimento às determinações legais dos incisos art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, para quaisquer despesas, devem ser fornecidos para início do procedimento. Neste sentido segue abaixo os dados referentes à dotação orçamentária para fazer face às despesas ora pleiteadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	NOMENCLATURA	FONTE DE RECURSOS
01.01.01.31.0001.1001.4.4.90.52.00	01	Poder Legislativo Municipal/Equipamentos Poder Legislativo	1.00
01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00	12	Poder Legislativo Municipal/Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica	1.00

8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

A contratação será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto nos artigos 89 e 95 da Lei de Licitações, que diz:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

9. EXIGÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



Para a assinatura do contrato, faz-se juntada a este termo os documentos da empresa, sendo eles:

- Registro comercial no caso de empresa individual ou Contrato Social;
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS);
- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo e serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Certidão Negativa de Débito Estadual.

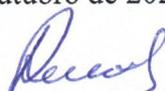
10. RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

Caberá extinção contratual, nos termos do art. Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11. FISCALIZAÇÃO

O contratado ficará obrigado a cumprir fielmente o objeto, de forma que o fornecimento e prestações dos serviços sejam realizadas com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Divinolândia de Minas – MG, 18 de outubro de 2022.


Rene Gomes da Silva
Tesoureiro



JUSTIFICATIVA

(RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)
Inciso VI, art. 72 Lei Federal nº. 14.133/2021

Objeto: Aquisição de ar condicionado incluindo serviços de instalação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

De acordo com as cotações a melhor e o menor preço é apresentado pela empresa empresa **CLIMAVIX COMERCIO MANUTENCAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 30.493.849/0001-05, situada à Rua Joao Barbosa de Menezes, nº. 430 – Centro, na cidade de Itaguacu, estado de Espirito Santo, representada pelo Sra. Andressa Pereira Honorato, brasileira, empresaria, casada, natural de Governador Valadares, inscrita no CPF: 098.852.536-45 e RG nº. 1.406.874-8-SSP/MG, além do que trata de uma empresa é especialista no ramo do objeto solicitado e cotou o menor preços conforme mencionado no termo de referência.

As razões dessa escolha são as mais elementares e óbvias, haja vista que a empresa atua no ramo do objeto a alguns anos e é muito bem-conceituada na região, sendo conhecida pelos serviços prestados.

Diante do exposto, a escolha da empresa, se justifica cabalmente.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, 18 de outubro de 2022.


Rene Gomes da Silva
Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Inciso VII, art. 72 Lei Federal nº. 14.133/2021

(Inciso I do art. 33 da lei 14.133 – III – (justificativa de preço))

Objeto: Aquisição de ar condicionado incluindo serviços de instalação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

Verificando a necessidade da prestação dos serviços, verifica-se que o valor ofertado pela empresa **CLIMAVIX COMERCIO MANUTENCAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA - CNPJ nº. 30.493.849/0001-05**, para fornecimento e prestação dos serviços estão de acordo com o praticado no mercado.

Vê-se que não se trata de valor considerado abusivo, tampouco irrisório.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 18 de outubro de 2022.


René Gomes da Silva
Tesoureiro



**CLIMAVIX COMERCIO MANUTENCAO E INSTALACAO DE
ARCONDICIONADO LTDA**

CNPJ: 30.493.849/0001-05
TEL.: (27) 9 96393394
E-MAIL: climavixclimatizacao@gmail.com

Cliente; CAMARA DE DIVINOLANDIA DE MINAS

Item	Descrição	Qty.	Valor Unit.	Valor Total
01	Ar condicionado TCL 24.000 btus inverter	03	R\$ 5.980,00	R\$ 17.940,00
02	Ar condicionado TCL 12.000 btus inverter	01	R\$ 3.690,00	R\$ 3.690,00
03	Serviço de Instalação de ar condicionado 24.000 btus com todos materiais necessários para o funcionamento dos equipamentos	03	R\$ 940,00	R\$ 2.820,00
04	Serviço de Instalação de ar condicionado 12.000 btus com todos materiais necessários para o funcionamento dos equipamentos	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
05	Remoção dos aparelhos já existentes	04	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00
Valor total				R\$ 27.130,00

Itaguaçu, Es, 17 de Outubro de 2022.

**ANDRESSA PEREIRA
HONORATO
CLIMATIZACAO:3049
3849000105**

Assinado de forma digital por
ANDRESSA PEREIRA HONORATO
CLIMATIZACAO:3049384900010,
5
Dados: 2022.10.17 14:48:41
-03'00'



INSTALAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO EIRELI

CNPJ: 16.755.249/0001-47

TEL.: (33) 3221-6209

E-MAIL: instalargv@gmail.com



ORÇAMENTO

CLIENTE: Camara municipal de Divinolândia de minas

Item	Descrição do produto	Qnt.	Valor Unit.	Valor Total
01	Venda de aparelhos ar condicionado 24.000 btus	03	R\$ 6.130,00	R\$ 18.390,00
02	Venda de aparelhos ar condicionado 12.000 btus	01	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00
03	Instalação de ar condicionado 24.000 btus	03	R\$ 950,00	R\$ 2.850,00
04	Instalação de ar condicionado 12.000 btus	01	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
05	Remoção de ar condicionados	04	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
VALOR TOTAL				R\$ 27.940,00

Governador Valadares, 17 de Outubro de 2022.

**INSTALAR COMERCIO
E SERVICOS EM AR
CONDICIONADO
E:16755249000147**

Assinado de forma digital por
INSTALAR COMERCIO E
SERVICOS EM AR
CONDICIONADO
E:16755249000147
Dados: 2022.10.17 15:29:08
-03'00'



WFC INSTALAÇÕES

CNPJ: 37171148000107

Rua ponte nova 45A

Santa helena

ORÇAMENTO

CLIENTE: Camara municipal de Divinolândia de minas

Item	Descrição do produto	Qnt.	Valor Unit.	Valor Total
01	Ar condicionado 24.000 btus	03	R\$ 6.150,00	R\$ 18.450,00
02	Ar condicionado 12.000 btus	01	R\$ 3.760,00	R\$ 3.760,00
03	Instalação de ar condicionado 24.000 btus	03	R\$ 980,00	R\$ 2.940,00
04	Instalação de ar condicionado 12.000 btus	01	R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00
05	Retirada de aparelhos de ar condicionados	04	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 28.210,00

Governador Valadares, 17 de Outubro de 2022.

Walter Pereira

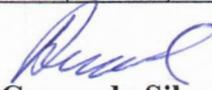


CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



PLANILHA COM OS VALORES OFERTADOS

Itens	Descrição dos produtos	Unid	Quant	ORÇAMENTO 01		ORÇAMENTO 02		ORÇAMENTO 03		VALOR MÉDIO	
				VALOR	V.total	VALOR	V.Total	VALOR	V.total	VALOR	V.total
1	Ar Condicionado - 24btus inverter	Unid	3	5.980,00	17.940,00	6.130,00	18.390,00	6.150,00	18.450,00	6.086,67	18.260,00
2	Ar Condicionado - 12btus inverter	Unid	1	3.690,00	3.690,00	3.750,00	3.750,00	3.760,00	3.760,00	3.733,33	3.733,33
3	Serviço de instalação de ar condicionado 24 btus com todos os materiais necessários para o funcionamento dos equipamentos	Unid	3	940,00	2.820,00	950,00	2.850,00	980,00	2.940,00	956,67	2.870,00
4	Serviço de instalação de ar condicionado 12 btus com todos os materiais necessários para o funcionamento dos equipamentos	Unid	1	1.200,00	1.200,00	1.250,00	1.250,00	1.260,00	1.260,00	1.236,67	1.236,67
5	Remoção de ar condicionados	Unid	4	370,00	1.480,00	425,00	1.700,00	450,00	1.800,00	415,00	1.660,00
Soma Total:					27.130,00		27.940,00		28.210,00		27.760,00


Rene Gomes da Silva
Tesoureiro

Contrato Social Por Transformação Empresarial
Climavix Comércio Manutenção e Instalação de Ar Condicionado LTDA.
CNPJ N°. 30.493.849/0001-05



FOLHA 01/04

Andressa Pereira Honorato, brasileira, empresária, casada em comunhão parcial de bens, natural da cidade de Governador Valadares-MG, nascida no dia 26/10/1989, documento de identidade 1.406.874-8-SSP/MG, CPF 098.852.536-45, residente a: Rua Curitiba, nº 803, bairro Santa Terezinha, casa, Governador Valadares-MG, CEP. 35.030-100 filha de Saturnino Honorato Pereira e Zenilha Pereira Dias, proprietária da empresa:

Andressa Pereira Honorato Climatização ME, com sede na: **Rua João Barbosa de Menezes, nº 430, centro, Itaguaçu-ES, CEP 29690-000**, registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o Nire nº **32802832586**, CNPJ **30.493.849/0001-05**. RESOLVE, por este instrumento particular de alteração contratual, alterar seu contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

DAS ALTERAÇÕES
DA TRANSFORMAÇÃO EMPRESARIAL

Fica transformada a empresa, fazendo uso do que permite o § 3º. Do art. 968 da lei nº. 10.406/2002 com redação alterada pelo art. 10 da lei complementar nº. 128/2008 que transforma seu registro de **Empresário Individual em Sociedade Empresária Ltda Unipessoal**.

DA RAZÃO SOCIAL

A empresa girará sob a denominação social de **Climavix Comércio Manutenção e Instalação de Ar Condicionado Ltda.**

DO CAPITAL SOCIAL

Altera o capital social da empresa, passando a mesma a ter a seguinte redação: O capital social antes fixado em **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, divididos em 35.000 (trinta e cinco mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), fica neste ato elevado para **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)** divididos em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum) real, que será distribuído:

A) Andressa Pereira Honorato, capital de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** divididos em 35.000 (trinta e cinco mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real),

B) Capital integralizado, com disponibilidade particular da sócia: **Andressa Pereira Honorato** no ato da assinatura da presente alteração contratual, em moeda corrente do País **R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)** divididos em 315.000 (trezentos e quinze mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), totalizando **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**.

DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será **por tempo indeterminado e Isoladamente a Sócia Andressa Pereira Honorato**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social. Sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, faze-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

Contrato Social Por Transformação Empresarial
Climavix Comércio Manutenção e Instalação de Ar Condicionado LTDA.
CNPJ N°. 30.493.849/0001-05



FOLHA 02/04

DA CONSOLIDAÇÃO

Em vista das **alterações acima ajustadas**, os sócios resolvem **consolidar** o presente contrato social nos termos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, passando a ter a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO.

Art.º 1º A empresa girará sob a denominação social de **Climavix Comercio Manutenção e Instalação de Ar Condicionado Ltda**, regendo-se pelo contrato, pela Lei 10.406/02, de 10 de janeiro de 2002, com regência supletiva, pela Lei 6.404/76, no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

§ Único A empresa iniciará suas atividades na data do registro no Órgão competente e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Art.º 2º A sede será estabelecida à **Rua João Barbosa de Menezes, nº 430, centro, Itaguaçu-ES, CEP 29690-000**, tendo por foro a Comarca de Itaguaçu-ES.

§ Único O estabelecimento Matriz, poderá constituir filiais em todo Território Nacional, sendo que a contabilidade será centralizada na Matriz e girará com o capital da Matriz.

Art.º 3º ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAES:

- **4322-3/02** Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- **4530-7/03** Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- **4530-7/05** Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
- **4742-3/00** Comércio varejista de material elétrico.
- **4744-0/01** Comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- **4744-0/03** Comércio varejista de materiais hidráulicos.
- **4744-0/99** Comércio varejista de materiais de construção em geral.
- **4752-1/00** Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
- **4753-9/00** Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- **4754-7/03** Comércio varejista de artigos de iluminação.
- **4789-0/07** Comércio varejista de equipamentos para escritório.
- **9521-5/00** Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.
- **4751-2/01** Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

DO OBJETO SOCIAL

Art.º 4º Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

Contrato Social Por Transformação Empresarial
Climavix Comércio Manutenção e Instalação de Ar Condicionado LTDA.
CNPJ N°. 30.493.849/0001-05



FOLHA 03/04

DO CAPITAL SOCIAL

Art.º 5º O capital social é fixado em **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)** divididos em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), e será assim distribuído:

- **Andressa Pereira Honorato**, cabem 350.000 (trezentos e cinquenta mil) cotas de valor nominal R\$ 1.00 (hum real) cada uma, perfazendo a quantia de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)** equivalente a 100% (cem) do capital da empresa.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Art.º 6º As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões de sócios, nos termos dos artigos 1071 a 1080 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art.º 7º A administração da empresa será: *por tempo indeterminado e Isoladamente a sócia Andressa Pereira Honorato*, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social. Sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Art.º 8º Compete ao Administrador:

- a) A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social.
- b) A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado.
- c) Assegurar o pleno funcionamento da sociedade.
- d) Fazer cumprir as presentes disposições contratuais e deliberações emanadas das reuniões dos sócios.

CONSELHO FISCAL

Art.º 9º A sociedade poderá instituir conselho fiscal a qualquer tempo, composto de três membros efetivos e suplentes, sócios ou não, vedada a participação de administradores eleitos e destituídos pela reunião de sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art.º 10º O exercício social iniciar-se-á a 01 de janeiro de cada ano e terminará aos 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previsto em Lei ou Neste contrato social, que serão apreciadas na reunião de sócios. Conforme estabelecido no artigo 8º, e seus itens, deste instrumento.

§ 1º Os lucros e ou perdas, depois de feitas as previsões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os cotistas indicarem. Havendo distribuição de lucros ou perdas, sob qualquer forma, serão na proporção de cada cotista no capital social.

Contrato Social Por Transformação Empresarial
Climavix Comércio Manutenção e Instalação de Ar Condicionado LTDA.
CNPJ Nº. 30.493.849/0001-05



FOLHA 04/04

§ 2º Havendo participação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes e ao final do exercício social, estes não realizaram, os sócios, se obrigam a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados do encerramento do exercício.

§ 3º A duração da empresa é por tempo **indeterminado**.

Art.º 11º Em caso de falecimento de empresário, este será representado na empresa, para todos os efeitos legais pelo inventariante até a partilha.

§ **Único** Caso os herdeiros do empresário que falecer desejem não continuar na empresa, os haveres do "De Cujus", será pagos em doze parcelas mensais iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas e poupança, com base em um balanço patrimonial levantado na data do evento.

Art.º 12º A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Art.º 13º Havendo saída de qualquer sócio por qualquer outro motivo ou causa exceto as disposições contidas no artigo 6º § 4º e artigo 11º deste contrato. Os haveres do sócio que sair, será pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança com base em um balanço patrimonial especial, levantado na data do evento.

Art.º 14º O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa por lei especial em virtude de condenação criminal, por não se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevenção, suborno, concussão, peculato, contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, normas de defesa da concorrência, das relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO

O empresário declara que a atividade se enquadra em **Microempresa - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, L.C. 123/2006)

Art.º 15º Fica eleito o foro da Comarca de **Itaguaçu-ES**, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura vier a ocorrer durante a vigência do contrato.

E por assim estar justado em todas as cláusulas e condições, assina em **VIA ÚNICA**.

Itaguaçu-ES, 18 de julho de 2022.

Andressa Pereira Honorato



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLIMAVIX COMERCIO MANUTENCAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09885253645	ANDRESSA PEREIRA HONORATO



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2022 11:40 SOB Nº 32202972034.
PROTOCOLO: 221217010 DE 26/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209741216. CNPJ DA SEDE: 30493849000105.
NIRE: 32202972034. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/07/2022.
CLIMAVIX COMERCIO MANUTENCAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.493.849/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2018
NOME EMPRESARIAL CLIMAVIX COMERCIO MANUTENCAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLIMAVIX	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAO BARBOSA DE MENEZES	NÚMERO 430	COMPLEMENTO *****
CEP 29.690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAGUACU
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTALARGV@GMAIL.COM	
TELEFONE (33) 3221-6209/ (33) 9966-7431		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/08/2022 às 12:41:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ANDRESSA PEREIRA HONORATO CLIMATIZACAO**
CNPJ: **30.493.849/0001-05**

Ressalvado o direito da Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:28:55 do dia 07/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2023.

Código de controle da certidão: **E9C7.D2ED.5480.4ED2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLIMAVIX COMERCIO MANUTENCAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.493.849/0001-05
Certidão n°: 25528117/2022
Expedição: 10/08/2022, às 12:49:53
Validade: 06/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLIMAVIX COMERCIO MANUTENCAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.493.849/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.493.849/0001-05

Razão Social: ANDRESSA PEREIRA HONORATO CLIMATIZACAO

Endereço: R JOAO BARBOSA DE MENEZES 430 / CENTRO / ITAGUACU / ES / 29690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2022 a 22/10/2022

Certificação Número: 2022092304292440526472

Informação obtida em 04/10/2022 13:42:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2022/0001390

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

CLIMAVIX COMERCIO MANUTENCAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 30.493.849/0001-05

RUA JOAO BARBOSA DE MENEZES, Nº 430 , Centro ITAGUACU - ES, CEP 29690-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20220001390

Validade 90 dias

Emitida Quarta-Feira, 31 de Agosto de 2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20220000672609

Identificação do Requerente: CNPJ N° 30.493.849/0001-05

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **10/08/2022**, válida até **08/11/2022**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 10/08/2022.

Autenticação eletrônica: **000B.8835.E8A0.B510**





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 1 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: CLIMAVIX COMERCIO MANUTENCAO E INSTALACAO DE AR
 CONDICIONADO LTDA

CNPJ: 30.493.849/0001-05

Data de Expedição: 12/10/2022 11:13:01

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2020950577 *

-- ENDEREÇO --

Município: ITAGUACU

Bairro: CENTRO

Logradouro: R JOAO BARBOSA DE MENEZES

Número: 430

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.690-000

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Governo do Estado do Espírito Santo
Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

SIMPLIFICA ES

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CLIMAVIX COMERCIO MANUTENCAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA		Protocolo: ESC2200792338			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 32202972034	CNPJ 30.493.849/0001-05	Data de Ato Constitutivo 18/05/2018	Início de Atividade 18/05/2018		
Endereço Completo Rua JOAO BARBOSA DE MENEZES, Nº 430, CENTRO - Itaguaçu/ES - CEP 29690-000					
Objeto Social Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.					
Capital Social R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome ANDRESSA PEREIRA HONORATO	CPF/CNPJ 098.852.536-45	Participação no capital R\$ 350.000,00	Especie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ANDRESSA PEREIRA HONORATO	CPF 098.852.536-45	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento		Situação			
Data 27/07/2022	Número 32202972034	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/08/2022, às 08:00:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.es.gov.br>, com o código **OMGMMWUK**.



ESC2200792338

Paulo Cezar Juffo
Secretário Geral



SERVIÇO DO GABINETE DO PRESIDENTE

Despacho à Assessoria Jurídica

Tendo em vista o pedido feito pelo tesoureiro da Câmara o Srº Rene Gomes da Silva, para realizar procedimento de dispensa de licitação para aquisição de ar condicionado incluindo serviços de instalação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, determino à Assessoria Jurídica, que instrua a Comissão Permanente de Licitação na realização dos procedimentos necessários à formalização do contrato, com a emissão de parecer após a elaboração da Minuta de Contrato, afirmando se os procedimentos legais foram devidamente obedecidos e se atendem às exigências dos órgãos fiscalizadores.

Divinolândia de Minas - MG, 19 de outubro de 2022.



OSVÂNIO FERREIRA DAS SANTOS
Vereador Presidente



SERVIÇO DO GABINETE DO PRESIDENTE

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que aquisição de ar condicionado incluindo serviços de instalação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, atende ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Resolução Legislativa nº. 004/2022, encontra-se estimada no limite de dispensa.

Foi demonstrada a justificativa do preço e comprovação que está dentro do preço de mercado.

Declaramos que a contratação por dispensa de licitação, por limite de valor, não representa fracionamento do objeto.

Por ser verdade, firmo a presente.

Divinolândia de Minas - MG, 19 de outubro de 2022.

OSVÂNIO FERREIRA DAS SANTOS
Vereador Presidente



**REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº.
14.133/2021.**

Com base no ofício de solicitação, na fundamentação legal supracitada e seus anexos, venho requisitar a abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação para aquisição de ar condicionado incluindo serviços de instalação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

Para constatação de que os preços contratados estão compatíveis com o praticado no mercado, foram realizadas cotações, ficando comprovado que o preço está sendo o menor preço praticado no mercado.

Ordeno, portanto, a Comissão Permanente de Licitação, que tome as demais providências para efetivar a referida contratação observando os ditames da Lei de Licitação.

O valor do futuro contrato estar dentro da modalidade de dispensa, observância dos limites legais.

Assim sendo, solicito que seja instaurado o devido Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

Divinolândia de Minas - MG, 19 de outubro de 2022.

OSVÂNIO FERREIRA DAS SANTOS
Vereador Presidente



DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente instrumento, o Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, Sr. Osvânio Ferreira das Santos, diante das informações obtidas e no pleno gozo de suas atribuições, considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente em seu art. 16. Declara, sob as penas da Lei, que a despesa com aquisição de ar condicionado incluindo serviços de instalação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: à Lei Orçamentária, à Lei de Diretrizes e à Lei do Plano Plurianual e é despesa de competência do ente licitante, destinado à manutenção de suas atividades administrativas.

Divinolândia de Minas - MG, 19 de outubro de 2022.

OSVÂNIO FERREIRA DAS SANTOS
Vereador Presidente



AUTUAÇÃO

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2022, na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, eu, Ismar Jose Siqueira – Presidente da CPL, autuei os documentos que foram apresentados.

- ✓ Requisição de abertura de Processo Administrativo de Dispensa de licitação;
- ✓ Ofício de solicitação;
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Justificativa de preços;
- ✓ Justificativa da escolha do prestador dos serviços;
- ✓ Cotações de preços;
- ✓ Despacho do gestor para assessoria jurídica;
- ✓ Declaração como a prestação dos serviços está abaixo de 10% do limite da modalidade convite e que não configuram parcela de um serviço de maior vulto;
- ✓ Declaração do ordenador da despesa;
- ✓ Termo de abertura de procedimento de processo administrativo.


Ismar Jose Siqueira
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº: 05/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS	
Certifico que fora publicado por afixação o(a)	
presente <u>Bartolomeu</u>	no período de
<u>04</u> de <u>agosto</u>	de <u>2022</u> a
<u>18</u> de <u>agosto</u>	de <u>2022</u> .
<u>200/199999999</u>	
Servidor / Matrícula	

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, Senhor Osvânio Ferreira dos Santos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 19, inciso IX e Art. 112 do Regimento Interno da Câmara e nos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal, bem como no Art. 51 da Lei Federal nº: 8666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações legais em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam designados a comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal para o exercício de 2022, sem prejuízo de suas atribuições, os seguintes Vereadores:

Presidente: Ismar Jose Siqueira
Secretário: Willer César Figueiredo Silva
Membro: Rene Gomes da Silva

Parágrafo Único: Nos casos previstos no Art. 51, § 1º, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que diz respeito às licitações na modalidade Convite nas pequenas Unidades Administrativas em face da exiguidade de pessoal disponível, fica designado o servidor Rene Gomes da Silva para substituição da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 2º - Fica designado como Pregoeiro desta Câmara, o servidor Ismar Jose Siqueira, para o exercício de 2022, sem prejuízo de suas atribuições, e os seguintes servidores para comporem a equipe a apoio: Secretário: Willer César Figueiredo Silva, Membro Rene Gomes da Silva.

Art. 3º - O Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou Pregoeiro, em seus impedimentos, será substituído por um dos membros da Comissão, indicado através de Portaria pelo Presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 4º - Quando necessário, em casos específicos, a Comissão poderá convidar um profissional legalmente habilitado e/ou de notório conhecimento em relação à matéria que envolve a licitação em questão para integrar a Comissão Permanente de Licitação, com aprovação e nomeação pelo Presidente da Câmara, mediante Portaria.

Art. 5º - Nos termos do art. 51, da Lei nº8666/93, compete à Comissão Permanente de Licitação, nomeada através desta Portaria, processar e julgar a inscrição dos interessados em registro cadastral, emitindo-lhes o devido CRC. (Certificado de Registro Cadastral) e promovendo também sua alteração e/ou cancelamento, bem como processar e julgar a habilitação preliminar e as propostas dos licitantes e ainda praticar e executar todos os demais atos que lhes são atribuídos por Lei e/ou por determinação do Presidente da Câmara, que sejam compatíveis com sua natureza.

Art. 6º - Os serviços prestados pela Comissão e Pregoeiro não são remunerados, sendo considerados de relevância para a Câmara; exceto em casos especiais, quando então o Presidente da Câmara deverá baixar Portaria fixando os valores.

Art. 7º - Os membros titulares, ou membro suplente, esse último no caso de substituição da Comissão de Licitação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião da respectiva decisão.

Art. 8º - A investidura dos membros da Comissão não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 04 de Janeiro de 2022.

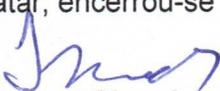
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Osvânio Ferreira dos Santos
Presidente da Câmara

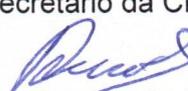


ATA DE ANÁLISE DA REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2022, às 14h00min, na Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre a *Aquisição de ar condicionado incluindo serviços de instalação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG*. Iniciado os trabalhos, foi analisada toda documentação apresentada, concluindo que os preços cotados estão de acordo com o valor de mercado e que os serviços atendem as finalidades da Câmara, além de existir fundamento legal para aquisição e contratação dos serviços por dispensa de licitação, qual seja, o artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Após analisar as propostas apresentadas, verificou como melhor preço das propostas apresentadas, foi da empresa **CLIMAVIX COMERCIO MANUTENCAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 30.493.849/0001-05, situada à Rua Joao Barbosa de Menezes, nº. 430 – Centro, na cidade de Itaguacu, estado de Espírito Santo, representada pelo Sra. Andressa Pereira Honorato, brasileira, empresaria, casada, natural de Governador Valadares, inscrita no CPF: 098.852.536-45 e RG nº. 1.406.874-8-SSP/MG, com valor de sua proposta de preços em R\$ 27.130,00 (vinte e sete mil e cento trinta reais), verificamos ainda que além de apresentar melhor preço a proposta atende ao solicitado pelo tesoureiro da Câmara. Passamos para elaboração da minuta contratual, após sua finalização será encaminhada para análise e parecer jurídico para atestar se os procedimentos adotados atende os ditames legais. O processo recebeu o número 010, dispensa 010, de 20 de outubro de 2022, devidamente inserido no Rol de Dispensa de Licitação do ano de 2022 da Câmara Municipal Divinolândia de Minas - MG. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião.


Ismar Jose Siqueira
Presidente da CPL


Willer César Figueiredo Silva
Secretário da CPL


Rene Gomes da Silva
Membro da CPL



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº. 010/2022
Dispensa de licitação nº 010/2022
Contrato Administrativo nº. /2022

Termo de contrato que entre si fazem o Poder Legislativo de Divinolândia de Minas e a empresa, tendo como objeto aquisição de ar condicionado, incluindo instalação.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA MINAS**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na cidade de Divinolândia de Minas/MG, Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º: 01.628.137/0001-58, neste ato representado pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal, Sr. Osvânio Ferreira dos Santos, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ:, estabelecida à, representada pelo, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo Nº. 010/2022 – Dispensa de Licitação Nº. 010/2022 e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Aquisição de ar condicionado incluindo serviços de instalação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Obrigações contratada:

2.1.1. – São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

2.1.1 – Fornecer e iniciar a execução dos serviços após o recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS (NAF)** que autorizar o início dos trabalhos, em até cinco dias, a contar de sua expedição;

2.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à entrega e ou execução do



objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução do Termo de Contrato dela decorrente.

2.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Divinolândia de Minas - MG ou a terceiros.

2.1.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

2.2. Obrigações do Contratante:

2.2.1. Notificar o prestado de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

2.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato;

2.2.3. Exigir da Contratada, por escrito, a substituição de qualquer indivíduo, cuja postura nos serviços for considerada inconveniente;

2.2.4. Fornecer todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste contrato;

2.2.5. Exercer ampla fiscalização do contrato, de modo a garantir segurança, regularidade e eficiência, através da Secretaria da Controladoria Interna, por pessoal regularmente autorizado;

2.2.6. Receber os produtos e serviços, nos termos de legislação vigente;

2.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento e a prestação de serviços em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

3.1. A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização por parte do Contratante, quanto à qualidade e eficiência dos serviços executados.

3.2. A fiscalização do contrato será exercida pela contratante, na pessoa do Vereador Presidente, Controlador e do Tesoureiro, ou ainda um preposto nomeado pelo Gestor, visando assegurar o cumprimento dos requisitos da prestação dos serviços e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



CLÁUSULA QUARTA – PRAZO - O prazo terá vigência na data de sua assinatura, encerrando-se em de de 2022, podendo ser prorrogável nos termos da Lei de Licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO - O preço para o fornecimento e prestação dos serviços referente ao objeto deste contrato é o apresentado pela contratada, devidamente aprovado pelo contratante, o qual será o valor Global em R\$(.....).

CLÁUSULA SEXTA – ACRÉSCIMO – esse contrato poderá haver acréscimo nos termos do art. 124 e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL: - O presente Contrato será rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, cabendo a esta notificar o CONTRATADO com um prazo mínimo de antecedência, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	NOMENCLATURA	FONTE DE RECURSOS
01.01.01.31.0001.1001.4.4.90.52.00	01	Poder Legislativo Municipal/Equipamentos Legislativos	1.00
01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00	12	Poder Legislativo Municipal/Outros Serviços Terceiros- Jurídica Pessoa	1.00

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante contratada, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, resguardando os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções previstas no art. 156, seus incisos e parágrafos da nova Lei de Licitação nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - Concluídos o fornecimento e a prestação dos serviços objeto do contrato, ou resilido este, será efetuado pela Câmara Municipal, após comunicação escrita da Contratada, o recebimento provisório, após a inspeção, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais e fiel observância dos projetos, especificações e detalhes técnicos, o objeto será fornecido e prestação na forma prevista, neste contrato, termo de referência e na Lei de Licitação (14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento do objeto, o Foro será o da Comarca da Contratante com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



12.1 A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

12.2 O presente contrato poderá ser rescindido por motivo de força maior e dar-se-á por iniciativa e a juízo do Contratante.

12.3 Poderá a Administração revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba a Contratado direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

12.4 Casos omissos serão resolvidos com base na dispensa, subsidiariamente a legislação correlata, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achadas conforme, assina as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias junto às testemunhas que também o subscrevem a tudo presente.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, de de 2022.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas

CNPJ: 01.628.137/0001-58

Osvânio Ferreira dos Santos

Contratante

.....

CNPJ:

.....

Testemunhas:

1) nome: _____ CPF: _____

2) nome: _____ CPF: _____



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria, solicitamos a emissão de Parecer Jurídico afirmando se os procedimentos legais foram devidamente obedecidos e se atendem às exigências dos órgãos fiscalizadores, além de atestar sua regularidade da minuta do contrato.

Divinolândia de Minas, 20 de outubro de 2022.


Ismar Jose Siqueira
Presidente da CPL



PARECER JURÍDICO

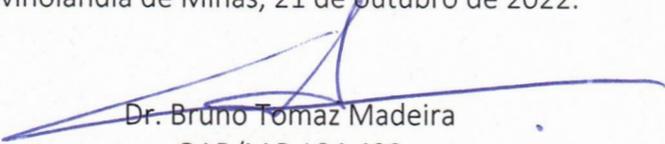
Objeto: Aquisição de ar condicionado incluindo serviços de instalação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

Conforme solicitação de V. S^a. e em cumprimento ao disposto nos artigos 53, § 3º e art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, procedemos aos devidos exames nas minutas do contrato administrativo, referentes aos procedimentos para abertura de processo de dispensa cujo objeto *aquisição de ar condicionado incluindo serviços de instalação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG*.

Da análise geramos parecer que integra esse memorando, verificamos que os autos se encontram devidamente instruídos e autuados com os requisitos previstos nas normas da legislação e adequados ao objeto para o qual está sendo realizado nos termos do art. 75, inciso II da Lei de Licitação.

Concluimos pela aprovação do instrumento contratual, dê-lhe a contratação da empresa "CLIMAVIX COMERCIO MANUTENCAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 30.493.849/0001-05" e após a divulgação do extrato do contrato no quadro do Poder Legislativo, e portal da transparência, conforme prever Lei nº.14.133/2021.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 21 de outubro de 2022.


Dr. Bruno Tomaz Madeira
OAB/MG 104.422
Assessoria Jurídica



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Despacho ao Presidente

Processo administrativo de licitação nº 010/2022
Dispensa de licitação nº. 010/2022

Senhor Presidente, com base no parecer da Assessoria Jurídica, venho respeitosamente, opinar favoravelmente pela contratação da empresa **CLIMAVIX COMERCIO MANUTENCAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 30.493.849/0001-05, para aquisição de ar condicionado incluindo serviços de instalação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, com proposta global no valor de R\$ 27.130,00 (vinte sete mil e cento trinta reais).

O fundamento desta contratação encontra amparo no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. No caso, o valor da contratação foi cotado, o preço está dentro do valor de mercado, os serviços ofertados estão em conformidade com o solicitado.

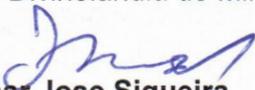
Lembramos, que segundo o parecer emitido pelo jurídico desta Casa, o processo encontra-se regular.

Assim, face à exposição de motivos acima, e, seguindo os ditames processuais previstos na legislação vigente, remetemos a V. Exa. o presente feito, dentro do prazo legal, opinando pela ratificação da presente dispensa de licitação.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, 21 de outubro de 2022.


Ismar Jose Siqueira
Presidente da CPL



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

Considerando a necessidade e o interesse público na aquisição de ar condicionado incluindo serviços de instalação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

Considerando, que o presente processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21); e, com arrimo no parecer da Assessoria Jurídica.

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, a empresa **CLIMAVIX COMERCIO MANUTENCAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 30.493.849/0001-05, situada à Rua Joao Barbosa de Menezes, nº. 430 – Centro, na cidade de Itaguacu/ES, com o valor de sua proposta de preços em R\$ 27.130,00 (vinte sete mil e cento trinta reais).

Créditos de dotação orçamentária:

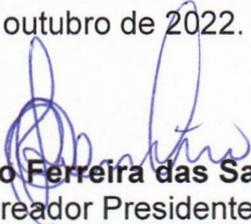
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	NOMENCLATURA	FONTE DE RECURSOS
01.01.01.31.0001.1001.4.4.90.52.00	01	Poder Municipal/Equipamentos Legislativo Legislativo Poder	1.00
01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00	12	Poder Legislativo Municipal/Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica	1.00

Depois de cumpridas as formalidades de praxe.

Publique-se.

Cumpra-se.

Divinolândia de Minas - MG, 21 de outubro de 2022.

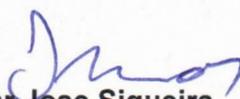

Osvânio Ferreira das Santos
Vereador Presidente



PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

DISPENSA Nº. 010/2022 - Dispensado, nos termos do inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, a licitação a favor da empresa **CLIMAVIX COMERCIO MANUTENCAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 30.493.849/0001-05, para aquisição de ar condicionado incluindo serviços de instalação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, no valor em R\$ 27.130,00 (vinte sete mil e cento trinta reais).

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, 21 de outubro de 2022.


Ismar Jose Siqueira
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: CLIMAVIX COMERCIO MANUTENCAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA

Assunto: Dispensa de Licitação nº. 010/2022.

Data: 21/10/2022.

Prezado Representante Legal,

O Presidente da CPL desta Casa, convida V. S^a. para aquiescer da proposta de preços para aquisição de ar condicionado incluindo serviços de instalação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

Solicitamos que a empresa apresente junto ao contrato assinado a certidão de regularização com o FGTS, cópia dos documentos dos sócios da empresa e declaração que não emprega menores,

Sem mais para o momento,

Cordialmente,

Ismar Jose Siqueira
Presidente da CPL

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.493.849/0001-05

Razão Social: ANDRESSA PEREIRA HONORATO CLIMATIZACAO

Endereço: R JOAO BARBOSA DE MENEZES 430 / CENTRO / ITAGUACU / ES / 29690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2022 a 10/11/2022

Certificação Número: 2022101203542145093326

Informação obtida em 25/10/2022 12:25:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

MG

Nome: **ANDRESSA PEREIRA HONORATO**

DOC. IDENTIFIC. / ORG. EMISSOR / UF
MG14068748 SSP MG

CPF: **098.852.536-45** DATA NASCIMENTO: **26/10/1989**

PROFIÇÃO: **SATURNINO HONORATO PEREIRA ZENILHA PEREIRA DIAS**

PERMISSÃO: **B** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **06713295533** VALIDADE: **05/05/2032** 1ª EMISSÃO: **30/09/2016**

OBSERVAÇÕES

Andressa P. Honorato
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **GOVERNADOR VALADARES, MG** DATA EMISSÃO: **09/05/2022**

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

84423248808
MG616137710

MINAS GERAIS

DETRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2377800040

PROIBIDO PLASTIFICAR
2377800040

ANDRESSA PEREIRA HONORATO CLIMATIZAÇÃO – ME
CNPJ: 30.493.849/0001-05



DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa **Andressa Pereira Honorato Climatização - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.493.849/0001-05**, por intermédio de sua **representante legal Srª Andressa Pereira Honorato**, portador do Documento de Identidade nº MG-14068748, inscrito no CPF sob o nº 098.852.536-45, **DECLARA**, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Itaguaçu, 25 de Outubro de 2021.

CLIMAVIX
COMERCIO
MANUTENCAO E
INSTALACAO DE AR
C:30493849000105

Assinado de forma digital
por CLIMAVIX COMERCIO
MANUTENCAO E
INSTALACAO DE AR
C:30493849000105
Dados: 2022.10.25 14:01:44
-03'00'

Andressa Pereira Honorato
MG-14068748



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº. 010/2022
Dispensa de licitação nº 010/2022
Contrato Administrativo nº. 010/2022

CLIMAVIX
COMERCIO
MANUTENCAO E
INSTALACAO DE
AR
C:30493849000105

Assinado de forma
digital por CLIMAVIX
COMERCIO
MANUTENCAO E
INSTALACAO DE AR
C:30493849000105
Dados: 2022.10.25
14:03:50 -03'00'

Termo de contrato que entre si fazem o Poder Legislativo de Divinolândia de Minas e a empresa CLIMAVIX Comercio Manutenção e Instalação de Ar Condicionado LTDA, tendo como objeto aquisição de ar condicionado, incluindo instalação.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA MINAS**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na cidade de Divinolândia de Minas/MG, Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º: 01.628.137/0001-58, neste ato representado pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal, Sr. Osvânio Ferreira dos Santos, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CLIMAVIX COMERCIO MANUTENCAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º. 30.493.849/0001-05, situada à Rua Joao Barbosa de Menezes, n.º. 430 – Centro, na cidade de Itaguacu, estado de Espirito Santo, representada pelo Sra. Andressa Pereira Honorato, brasileira, empresaria, casada, natural de Governador Valadares, inscrita no CPF: 098.852.536-45 e RG n.º. 1.406.874-8-SSP/MG, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo N.º. 010/2022 – Dispensa de Licitação N.º. 010/2022 e de conformidade com a Lei Federal n.º. 14.133/2021, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Aquisição de ar condicionado incluindo serviços de instalação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Obrigações contratada:

2.1.1. – São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

2.1.1 – Fornecer e iniciar a execução dos serviços após o recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS (NAF)** que autorizar o início dos trabalhos, em até cinco dias, a contar de sua expedição;



2.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução do Termo de Contrato dela decorrente.

2.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Divinolândia de Minas - MG ou a terceiros.

2.1.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

2.2. Obrigações do Contratante:

2.2.1. Notificar o prestado de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

2.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato;

2.2.3. Exigir da Contratada, por escrito, a substituição de qualquer indivíduo, cuja postura nos serviços for considerada inconveniente;

2.2.4. Fornecer todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste contrato;

2.2.5. Exercer ampla fiscalização do contrato, de modo a garantir segurança, regularidade e eficiência, através da Secretaria da Controladoria Interna, por pessoal regularmente autorizado;

2.2.6. Receber os produtos e serviços, nos termos de legislação vigente;

2.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento e a prestação de serviços em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

3.1. A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização por parte do Contratante, quanto à qualidade e eficiência dos serviços executados.

3.2. A fiscalização do contrato será exercida pela contratante, na pessoa do Vereador Presidente, Controlador e do Tesoureiro, ou ainda um preposto nomeado pelo Gestor, visando assegurar o cumprimento dos requisitos da prestação dos serviços e o atendimento dos aspectos legais em conformidade



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



como Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO - O prazo terá vigência na data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogável nos termos da Lei de Licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO - O preço para o fornecimento e prestação dos serviços referente ao objeto deste contrato é o apresentado pela contratada, devidamente aprovado pelo contratante, o qual será o valor Global em R\$ 27.130,00 (vinte sete mil e cento trinta reais).

CLÁUSULA SEXTA – ACRÉSCIMO – esse contrato poderá haver acréscimo nos termos do art. 124 e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL: - O presente Contrato será rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, cabendo a esta notificar o CONTRATADO com um prazo mínimo de antecedência, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	NOMENCLATURA	FONTE DE RECURSOS
01.01.01.31.0001.1001.4.4.90.52.00	01	Poder Legislativo Municipal/Equipamentos Poder Legislativo	1.00
01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00	12	Poder Legislativo Municipal/Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica	1.00

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante contratada, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, resguardando os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções previstas no art. 156, seus incisos e parágrafos da nova Lei de Licitação nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - Concluídos o fornecimento e a prestação dos serviços objeto do contrato, ou resilido este, será efetuado pela Câmara Municipal, após comunicação escrita da Contratada, o recebimento provisório, após a inspeção, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais e fiel observância dos projetos, especificações e detalhes técnicos, o objeto será fornecido e prestação na forma prevista, neste contrato, termo de referência e na Lei de Licitação (14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento do objeto, o Foro será o da Comarca da Contratante com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

12.2 O presente contrato poderá ser rescindido por motivo de força maior e dar-se-á por iniciativa e a juízo do Contratante.

12.3 Poderá a Administração revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba a Contratado direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

12.4 Casos omissos serão resolvidos com base na dispensa, subsidiariamente a legislação correlata, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achadas conforme, assina as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias junto às testemunhas que também o subscrevem a tudo presente.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 25 de outubro de 2022.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas
CNPJ: 01.628.137/0001-58
Osvânio Ferreira dos Santos
Contratante

**Climavix Comercio Manutenção e Instalação
de Ar Condicionado LTDA**
CNPJ nº. 30.493.849/0001-05
Contratada

Testemunhas:

1) nome: _____ CPF: _____

2) nome: _____ CPF: _____

**CLIMAVIX COMERCIO
MANUTENCAO E
INSTALACAO DE AR
C:30493849000105**

Assinado de forma digital por
CLIMAVIX COMERCIO
MANUTENCAO E INSTALACAO
DE AR C:30493849000105
Dados: 2022.10.25 14:04:48
-03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS X CLIMAVIX COMERCIO MANUTENCAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA.

Objeto do Contrato: Aquisição de ar condicionado incluindo serviços de instalação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

Data do Contrato: 25/10/2022.

Valor Global do Contrato: R\$ 27.130,00 (vinte sete mil e cento trinta reais)

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	NOMENCLATURA	FONTE DE RECURSOS
01.01.01.31.0001.1001.4.4.90.52.00	01	Poder Municipal/Equipamentos Legislativo Legislativo Poder	1.00
01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00	12	Poder Legislativo Municipal/Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica	1.00

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.

Ismar Jose Siqueira
Presidente da CPL



ORDEM DE FORNECIMENTO E SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022

DISPENSA nº 010/2022

O Vereador Presidente, no uso de suas atribuições ordena a empresa, **CLIMAVIX COMERCIO MANUTENCAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 30.493.849/0001-05, situada à Rua Joao Barbosa de Menezes, nº. 430 – Centro, na cidade de Itaguacu/ES, prestar os serviços e fornecer os objetos, referente ao Processo Administrativo em epígrafe, conforme proposta apresentada e nos termos do contrato administrativo nº. 010/2022.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 26 de outubro de 2022.



Câmara Municipal de Divinolândia de Minas
CNPJ: 01.628.137/0001-58
Osvânio Ferreira dos Santos
Contratante



DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Processo administrativo nº 010/2022

Dispensa nº 010/2022

Ultimados os procedimentos de fornecimento e da prestação de serviços, objeto desta licitação, com a emissão do empenho, confirmando a liquidação, efetuado o pagamento, dada a quitação e extinção da obrigação, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 4.320/64, determino o arquivamento dos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

Determino ainda que o Processo deverá permanecer arquivado por período superior a cinco anos, estando à disposição dos órgãos fiscalizadores sob a responsabilidade da Controladoria.

Cumpra-se,

Junte-se.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, 28 de outubro de 2022.

Osvânio Ferreira das Santos
Presidente da Câmara